

**TERMO DE REFERÊNCIA****1. OBJETO**

REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE SERVIÇOS MÉDICOS VETERINÁRIOS DE CASTRAÇÃO E MICROCHIPAGEM DENTRO DO MUNICÍPIO DE ORLEANS.

**ESTIMATIVA DOS VALORES DA CONTRATAÇÃO**

Nº do Item	Descrição	Unidade de Medida	Quantidade Prevista	Média	Total
1	Serviço de castração de cães (machos, fêmeas, de pequeno, médio e grande porte) e gatos (machos e fêmeas), com o fornecimento de medicação operatória e pós operatória, (antibiótico e antiinflamatório), chipagem com microchip estéril, revestido por camada antimigratória e lido por leitores universais devendo atender a norma Unidade NBR14.766 as correlatas ou outras que as substituam (chip fornecido pela contratada), conforme demais especificações do termo de referência. A prestação deverá incluir o procedimento cirúrgico com anestesia, fornecimento de antibiótico e antiinflamatório, e também roupa cirúrgica para fêmeas e colar elisabetano para machos.	Un	629*	161,28	101.445,12

\*Números sujeitos a alteração.

**2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

A presente contratação encontra amparo no Decreto nº 990, de 19 de maio de 2025, que institui o Programa PET Levado a Sério (PLAS) no âmbito da Política Estadual de Controle Populacional de Animais Domésticos, nos termos da Lei Estadual nº 18.177, de 2021, a qual estabelece diretrizes para ações voltadas ao bem-estar animal e à saúde pública.

No âmbito municipal, o Município de Orleans/SC detém competência constitucional para legislar sobre assuntos de interesse local e para suplementar a legislação federal e estadual no que couber, conforme dispõe o artigo 30, incisos I e II, da Constituição Federal, especialmente no que se refere às políticas públicas de saúde, meio ambiente e proteção animal.

A contratação observa, ainda, os princípios que regem a Administração Pública, previstos no artigo 37 da Constituição Federal, notadamente os da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, bem como os princípios do planejamento e do interesse público. Atende, igualmente, às disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, especialmente quanto à definição clara do objeto, à adequada justificativa da contratação, à descrição das necessidades da Administração e à busca da proposta mais vantajosa para o interesse público.

A utilização do Sistema de Registro de Preços para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços médicos veterinários de castração e microchipagem justifica-se por se tratar de demanda recorrente da Administração Pública, diretamente vinculada às políticas públicas de saúde, bem-estar animal e saúde pública, contribuindo para o controle populacional de animais domésticos e para a prevenção de zoonoses no âmbito municipal.

A adoção desse sistema mostra-se adequada e eficiente, uma vez que proporciona maior flexibilidade na execução contratual, permitindo a realização das contratações conforme a efetiva necessidade do Município, sem a obrigatoriedade de aquisição imediata ou integral dos quantitativos estimados, promovendo economicidade, eficiência administrativa e melhor controle do gasto público.

Dessa forma, resta evidenciada a coerência entre a necessidade identificada, o planejamento administrativo e a estratégia de contratação adotada, em estrita observância aos princípios da eficiência, do interesse público e da boa governança pública.

### 3. DA MODALIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação ocorrerá por meio de Registro de Preços, tipo Menor Preço por Item, visando garantir competitividade e economicidade, conforme preconiza o art. 30 da Lei nº 14.133/21.

### 4. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO: DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A presente solução consiste no Registro de Preços para a de empresa especializada para realização preferencialmente mutirões de castração e microchipagem de cães e gatos, visando o controle populacional, prevenção de zoonoses e promoção do bem-estar animal no Município de Orleans

Os serviços deverão ser executados por profissionais legalmente habilitados, em conformidade com as normas técnicas, sanitárias e éticas estabelecidas pelo Conselho Federal de Medicina Veterinária (CFMV) e demais legislações vigentes. A solução contempla a realização dos procedimentos de forma segura, humanizada e eficiente, incluindo o uso de materiais, equipamentos, medicamentos, insumos e microchips adequados, bem como a identificação e o registro dos animais atendidos.

O objetivo da contratação é promover o controle populacional de animais, prevenir doenças, incentivar a guarda responsável e apoiar as políticas públicas de saúde, bem-estar animal e saúde pública do Município de Orleans, garantindo atendimento adequado à demanda municipal, por meio do sistema de Registro de Preços.

Diante disso, a contratação mostra-se necessária, vantajosa e alinhada às necessidades funcionais e legais da Administração, assegurando condições adequadas para o desempenho das atividades essenciais do Município.

### 5. REAJUSTE E ATUALIZAÇÃO DE VALORES

Os preços registrados poderão ser reajustados anualmente, pelo índice IPCA/IBGE, conforme art. 92 da Lei 14.133/2021.

O contrato é sem dedicação exclusiva de mão de obra, não havendo necessidade de planilha trabalhista.

### 6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

6.1 A estimativa foi definida a partir de pesquisa de preços, nos termos do art. 23 da Lei 14.133/2021, com preferência de contratações similares de entes públicos (PNCP, DOM/SC e banco de preços) nos últimos 6 meses conforme Planilha orçamentária e Municípios descritos:

Nº do Item	Descrição	Unidade de Medida	Quantidade Prevista	Média	Total
1	Serviço de castração de cães (machos, fêmeas, de pequeno, médio e grande porte) e gatos (machos e fêmeas), com o fornecimento de medicação operatória e pós operatória, (antibiótico e antiinflamatório), chipagem com microchip estéril, revestido por camada antimigratória e lido por leitores universais devendo atender a norma Unidade NBR14.766 as correlatas ou outras que as substituam (chip fornecido pela contratada), conforme demais especificações do termo de referência. A prestação deverá incluir o procedimento cirúrgico com anestesia, fornecimento de antibiótico e antiinflamatório, e também roupa cirúrgica para fêmeas e colar elisabetano para machos.	Un	629*	161,28	101.445,12

\*Números sujeitos a alteração

O valor estimado para a contratação é de R\$ 101.445,12 (cento e um mil, quatrocentos e quarenta e cin-

co reais e doze centavos).

Os documentos completos da pesquisa, contendo valores individuais e identificação dos fornecedores consultados, consta anexados exclusivamente ao processo administrativo, perfazendo uma média dos valores obtidos junto a demais municípios via PNCP, em conformidade com os arts. 23 e 60 da Lei nº 14.133/2021.

Em atendimento ao disposto no art. 23 da Lei nº 14.133/2021, foi realizada pesquisa de preços públicos junto a cinco municípios, considerando contratações de objeto compatível, em período recente e com características semelhantes às pretendidas pela Administração.

Da análise dos valores coletados, procedeu-se ao cálculo da média aritmética, a qual resultou no preço base estimado para a presente contratação, servindo como parâmetro para aferição da vantajosidade e da adequação do valor ao mercado.

Com base no preço estimado apurado, restaram adotadas as seguintes providências necessárias à regularização do processo de contratação:

1. Elaboração da minuta do contrato, observando as condições, prazos e obrigações compatíveis com o objeto e com a legislação vigente;
2. Submissão do processo à análise do órgão jurídico competente, para verificação da legalidade e conformidade dos atos;
3. Verificação da existência de dotação orçamentária suficiente e emissão da respectiva reserva orçamentária;
4. Publicação do ato de contratação, em observância aos princípios da publicidade e da transparência;
5. Formalização da contratação, com a assinatura do instrumento contratual e posterior emissão da ordem de fornecimento.

Dessa forma, cumpridas todas as etapas exigidas, a contratação encontra-se apta a prosseguir de maneira regular, eficiente e em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

## **7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO:**

Os serviços serão recebidos provisoriamente no ato da execução e definitivamente após a verificação da conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta da Contratada.

### **7.1. ENTREGA:**

7.1 A entrega do objeto dar-se-á pela execução integral dos serviços de esterilização cirúrgica (castração) de cães e gatos, machos e fêmeas, de pequeno, médio e grande porte, em Clínica Veterinária/Hospital ou unidade móvel devidamente equipada (castramóvel), em regime de mutirões itinerantes, conforme previamente agendado entre a contratada e a Secretaria Municipal de Administração de Orleans/SC. Sendo que em caso de unidade física (Clínica Veterinária/Hospital) o transporte de animais devido o recolhimento e entrega do animal ao seu tutor fica sob total responsabilidade da contratada.

Considerar-se-á como serviço entregue aquele que atender, cumulativamente, às seguintes condições:

- a) realização dos procedimentos cirúrgicos pré, trans e pós-operatórios, em conformidade com os protocolos técnicos, sanitários e de bem-estar animal descritos neste Termo de Referência;
- b) utilização de equipe técnica completa, composta por médico(a) veterinário(a) cirurgião(a), auxiliar de enfermagem veterinária ou técnico em veterinária e pessoal de apoio administrativo, quando necessário;
- c) implantação de microchip universal de identificação em todos os animais atendidos, no momento em que o animal estiver sedado;
- d) fornecimento de medicamentos pré e pós-operatórios, colar elisabetano ou roupa cirúrgica adequada, bem como todos os insumos, materiais e equipamentos necessários à execução do serviço;
- e) monitoramento dos animais durante todo o período anestésico e de recuperação pós-operatória;
- f) entrega de orientações pré e pós-operatórias por escrito aos responsáveis pelos animais;
- g) responsabilidade integral pelo bem-estar animal durante todas as etapas do procedimento;
- h) apresentação de relatório completo dos serviços executados, contendo a identificação dos animais, número do microchip implantado e demais informações exigidas.

A entrega dos serviços somente será considerada aceita após a verificação, pela fiscalização designada, do pleno atendimento às especificações técnicas, legais e contratuais.

## **7.2. MEDIÇÃO E PAGAMENTO**

7.2.1 Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2.2 Juntamente com a nota fiscal, para fins de pagamento, a contratada deverá encaminhar o relatório de serviços prestados, contemplando descrição de cada animal/ serviço executado.

7.2.3 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos imediatamente, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.2.4 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.2.5 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.2.6 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei n.º 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que for pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.2.7 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.2.8 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

## **7.3. ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA**

A contratada deverá garantir a qualidade, segurança, eficiência e conformidade legal dos serviços prestados, responsabilizando-se integralmente por quaisquer falhas, vícios, irregularidades ou intercorrências decorrentes da execução dos procedimentos.

A garantia mínima dos serviços compreenderá:

a) reavaliação veterinária gratuita, pelo prazo mínimo de 05 (cinco) dias após o procedimento cirúrgico, em caso de intercorrências pós-operatórias;

b) correção imediata de eventuais falhas técnicas ou operacionais identificadas pela fiscalização da contratante;

c) observância integral das normas de biossegurança, das boas práticas veterinárias e da legislação sanitária vigente.

A garantia prestada não exime a contratada das responsabilidades civil, administrativa, trabalhista, ambiental e ética decorrentes da execução do objeto, inclusive quanto a danos causados aos animais, aos tutores ou à Administração Pública.

## **7.4. DO PAGAMENTO**

7.4.1 O(s) pagamento(s) será(ão) realizado(s) em até 15 dias úteis após o aceite da nota fiscal ou documento equivalente, conforme disponibilidade financeira e observância das normas da Administração Pública, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

7.4.2 Quando do pagamento será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.4.3 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.4.4 O pagamento será efetuado pela Secretaria Municipal de Administração de Orleans/SC, após a conclusão dos serviços, mediante:

- Apresentação de nota fiscal devidamente atestada pelo fiscal do contrato;
- Entrega do relatório técnico de execução dos serviços;
- Comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, bem como demais documentos exigidos.

7.4.5 Não será admitido, em hipótese alguma, o pagamento direto ou indireto por parte dos tutores dos animais, sendo todos os custos de responsabilidade exclusiva da contratada.

## 8. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação tem por objeto a prestação de serviços veterinários, a serem executados pela empresa contratada, compreendendo microchipagem e procedimentos cirúrgicos de esterilização em cães e gatos, com fornecimento integral de insumos, materiais, medicamentos e mão de obra especializada, conforme especificações abaixo:

### 1. Microchipagem

- ⌚ Aplicação de microchip de identificação eletrônica em animais caninos e felinos;
- ⌚ O procedimento deverá ser realizado exclusivamente por profissional habilitado (médico-veterinário);
- ⌚ Os microchips deverão atender às normas técnicas vigentes, ser esterilizados, individualizados e acompanhados de leitor compatível ou registro em sistema apropriado;
- ⌚ A aplicação do microchip será de responsabilidade integral da contratada, incluindo fornecimento do dispositivo, materiais e execução do procedimento.

### 2. Castração de Fêmeas (Ovariectomia)

- ⌚ Realização de procedimento cirúrgico de esterilização em fêmeas caninas e felinas, por meio de ovariectomia, conforme protocolos veterinários reconhecidos;
- ⌚ Os procedimentos deverão ser executados por médico-veterinário devidamente registrado no conselho profissional competente;
- ⌚ Estão incluídos todos os materiais, equipamentos, anestesia, insumos cirúrgicos e medicamentos necessários;
- ⌚ A contratada deverá fornecer medicações pré e pós-operatórias, incluindo analgésicos, anti-inflamatórios e antibióticos, quando indicados, bem como orientações pós-cirúrgicas ao responsável pelo animal.

### 3. Castração de Machos (Orquiectomia)

- ⌚ Realização de procedimento cirúrgico de esterilização em machos caninos e felinos, por meio de orquiectomia, conforme protocolos veterinários reconhecidos;
- ⌚ Os procedimentos deverão ser executados por médico-veterinário devidamente registrado no conselho profissional competente;
- ⌚ Inclusão de todos os insumos, materiais cirúrgicos, anestesia e equipamentos necessários à realização do procedimento;
- ⌚ A contratada deverá fornecer medicações pré e pós-operatórias, incluindo analgésicos, anti-inflamatórios e antibióticos, quando indicados, bem como orientações pós-cirúrgicas ao responsável pelo animal.

### 4. Condições Gerais

- ⌚ Todos os procedimentos deverão observar as normas de bem-estar animal, biossegurança e ética profissional;
- ⌚ A contratada será responsável por eventuais intercorrências decorrentes dos procedimentos realizados, ficando sobre responsabilidade da contratada informar a contratante por meio de ofício e em caso de óbito deverá realizar o laudo do óbito.
- ⌚ Os serviços deverão ser prestados em local adequado, com infraestrutura compatível e condições sanitárias apropriadas.
- ⌚ A empresa deverá realizar os devidos procedimentos cirúrgico (incluindo a microchipagem) dentro do município de Orleans/SC ou se for em outro município deverá a empresa se

responsabilizar por coletar e entregar o animal na cidade de Orleans em ponto determinado pela prefeitura.

- ⌚ Para a contratação da empresa a mesma deverá ser, devidamente habilitada e especializada na prestação de serviço médico-veterinário, podendo ser: uma clínica veterinária, hospital veterinário, clínica veterinária com estrutura própria adaptável a instalação em espaço disponibilizado pelo município ou unidade móvel de atendimento médico-veterinário.
- ⌚ Em caso da contratada ser uma Clínica Veterinária/Hospital, com locação fixa, a mesma deverá realizar a busca dos animais em loco para realização do procedimento cirúrgico.
- ⌚ Em caso da contratada ser uma Unidade Móvel de Atendimento Veterinário, a mesma deverá ir aos bairros e comunidades determinada pelo município para realização dos procedimentos

### **8.1. REQUISITOS ESPECÍFICOS:**

#### **8.1.1 Subcontratação:**

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

#### **8.1.2 Garantia da Contratação:**

Não haverá exigência da garantia contratual.

### **8.2. HABILITAÇÃO TÉCNICA**

#### **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

8.2.1 Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da contratação, mediante apresentação de 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da empresa licitante, devidamente acompanhado da indicação do responsável técnico, comprovando a execução de serviços similares ao objeto;

8.2.2 Comprovação de que o responsável técnico indicado possui vínculo com a empresa licitante na data da apresentação da proposta, mediante apresentação de contrato social, estatuto, registro em CTPS, contrato de prestação de serviços ou outro meio legalmente admitido.

### **8.3. HABILITAÇÃO JURÍDICA**

8.3.1 Registro comercial, no caso de empresa individual;

8.3.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

8.3.3 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

8.3.4 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

8.3.5 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

8.3.6 Cópia da Cédula de Identidade e do CPF do(s) representante(s) legal(is).

#### **DOCUMENTOS EXIGIDOS NA ASSINATURA DO ATO CONTRATUAL**

prazo de 3 (três) dias úteis

a) Licença de Funcionamento válida, expedida pela Vigilância Sanitária competente, da estrutura física fixa ou da unidade móvel, quando aplicável ao objeto;

b) Comprovação de registro da empresa contratada e do respectivo responsável técnico no Conselho de Medicina Veterinária, em plena validade;

c) Comprovação de que a empresa dispõe de estrutura física fixa ou unidade móvel compatível com a execução do objeto, mediante apresentação de registros fotográficos ou documentos equivalente

### **8.4. HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA**

8.4.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;

8.4.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente aos tributos federais e à Dívida Ativa da União, inclusive contribuições sociais e previdenciárias;

8.4.3 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual;

8.4.4 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante; e) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;

8.4.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

8.4.6 Caso o licitante seja isento de tributos municipais ou estaduais, deverá comprovar tal condição mediante declaração do órgão fazendário competente;

8.4.7 O microempreendedor individual – MEI que pretenda usufruir dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 ficará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal, quando aplicável.

### **8.5. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

8.5.1 Certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, nos termos do art. 69, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

- Parágrafo único. As empresas em recuperação judicial ou extrajudicial que apresentarem certidão positiva deverão comprovar sua aptidão econômica e financeira, mediante certidão emitida pelo juízo competente, nos termos das Leis nº 14.133/2021 e nº 11.101/2005.

## **9. DAS PENALIDADES**

9.1 As disposições sobre sanções administrativas aplicáveis durante a licitação e aquelas praticadas no período da contratação serão previstas no Edital do presente certame.

## **10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:**

10.1 O Fornecedor será selecionado por meio de processo licitatório na modalidade de Pregão, na forma eletrônica, com Registro de Preços, com fundamento no **art. 28, inciso I**, da Lei Nº 14.133/2021, com critério de julgamento “MENOR PREÇO” por “ITEM”.

## **11. DA PROTEÇÃO DE DADOS – LGPD**

11.1. As partes comprometem-se a cumprir integralmente as disposições da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD), bem como demais normas aplicáveis à proteção de dados pessoais, no tratamento de dados eventualmente coletados, armazenados, compartilhados ou utilizados em decorrência da execução do objeto deste Registro de Preços.

11.2. A CONTRATADA deverá tratar os dados pessoais a que tiver acesso exclusivamente para a finalidade de execução dos serviços de castração e microchipagem de animais, limitando-se ao mínimo necessário para o cumprimento das obrigações contratuais, sendo vedado o uso para fins diversos, comerciais ou não autorizados.

11.3. A CONTRATADA compromete-se a adotar medidas técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais contra acessos não autorizados e situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

11.4. É vedado à CONTRATADA compartilhar, divulgar ou transferir dados pessoais a terceiros, salvo quando estritamente necessário para a execução do contrato e desde que haja respaldo legal ou autorização expressa do Município de Orleans.

11.5. A CONTRATADA deverá comunicar imediatamente ao CONTRATANTE a ocorrência de qualquer incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante aos titulares dos dados, adotando prontamente as medidas necessárias para mitigação dos impactos.

11.6. Encerrada a vigência contratual, a CONTRATADA deverá eliminar ou devolver ao CONTRATANTE todos os dados pessoais tratados em razão da execução do objeto, salvo quando a manutenção for exigida por obrigação legal ou regulatória.

11.7. O descumprimento das disposições relativas à proteção de dados pessoais sujeitará a CONTRATADA às sanções administrativas, civis e contratuais cabíveis, sem prejuízo de outras penalidades previstas

na legislação vigente e no instrumento convocatório.

## **12. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO E GESTÃO DO CONTRATO:**

### **12.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de referência, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (Art. 137, II, da Lei n.º 14.133/2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o CONTRATADO deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do CONTRATADO;

Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e,

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato;

Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;

Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (Art. 116 da Lei n.º 14.133/2021);

Comprovar a reserva de cargos a que se refere à cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (Art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133/2021);

Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do obje-

to da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei n.º 14.133/2021;

Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE.

## **12.2. OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO**

São obrigações do CONTRATANTE, exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO;

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

Notificar o CONTRATADO por escrito sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO;

Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que for pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei n.º 14.133/2021;

Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na lei;

Cientificar o órgão de representação da Controladoria Geral do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo CONTRATADO;

Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **12.3. FISCALIZAÇÃO**

A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e do Decreto Municipal nº 5.674/2023, pelo gestor e pelo fiscal do contrato, ou por seus respectivos substitutos legalmente designados.

### ***Atribuições do Fiscal do Contrato***

Compete ao fiscal do contrato:

I – acompanhar e fiscalizar a execução contratual, a fim de assegurar o fiel cumprimento das condições pactuadas e a obtenção dos melhores resultados para a Administração;

II – registrar, no histórico de gerenciamento do contrato, todas as ocorrências relacionadas à sua execução, indicando as providências necessárias à regularização de falhas ou inconsistências verificadas;

III – emitir notificações à contratada sempre que constatadas inexatidões, irregularidades ou descumprimento contratual, fixando prazo para a devida correção;

IV – comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, situações que demandem deliberação ou providências que extrapolem sua competência;

V – informar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam comprometer ou inviabilizar a execução contratual nas datas previstas;

VI – comunicar ao gestor do contrato o término da vigência contratual sob sua fiscalização, visando à adoção tempestiva das providências cabíveis quanto à renovação ou prorrogação;

VII – verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada e acompanhar aspectos relacionados ao empenho, pagamento, garantias, glosas e formalização de apostilamentos e termos aditivos, solicitando, quando necessário, a documentação comprobatória pertinente.

### ***Atribuições do Gestor do Contrato***

Compete ao gestor do contrato:

- I – coordenar o processo de acompanhamento e fiscalização do contrato, mantendo atualizados todos os registros formais da execução contratual no histórico de gerenciamento, tais como ordens de serviço, registros de ocorrências, alterações e prorrogações contratuais;
- II – acompanhar os registros efetuados pelo fiscal do contrato e as medidas adotadas, comunicando à autoridade superior as situações que ultrapassem sua esfera de competência;
- III – acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada para fins de empenho e pagamento, registrando eventuais entraves à regular liquidação da despesa;
- IV – emitir documento comprobatório da avaliação do cumprimento das obrigações contratuais, com base nas informações prestadas pelo fiscal, incluindo análise de desempenho e eventuais penalidades aplicadas, para fins de atesto;
- V – adotar as providências necessárias à instauração de processo administrativo de responsabilização, quando cabível, nos termos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021;
- VI – elaborar relatório final acerca da execução contratual, contendo avaliação do alcance dos objetivos que motivaram a contratação e recomendações para o aprimoramento das atividades administrativas;
- VII – encaminhar ao setor competente a documentação necessária à formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, conforme os valores apurados pela fiscalização e gestão contratual.

### Gestor

Nome: Jefferson Silvério
Cargo: Gestor de Contratos
Matrícula: N.º 6766.
E-mail: <a href="mailto:compras8@orleans.sc.gov.br">compras8@orleans.sc.gov.br</a>

### Fiscal

Nome: Amanda Perin Mendes
Secretaria: Administração
Matrícula: nº 7904
E-mail: <a href="mailto:vet.amandamendes@hotmail.com">vet.amandamendes@hotmail.com</a>

## 13. RISCOS E MITIGAÇÃO

Identificamos os riscos e Mitigações possíveis no decorrer do processo:

Risco	Mitigação
Contratação de empresa sem capacidade técnica comprovada	Exigir comprovação de experiência anterior, atestados de capacidade técnica e registro da empresa e dos profissionais no CRMV
Execução inadequada dos procedimentos de castração	Estabelecer protocolos técnicos mínimos, exigir uso de materiais e medicamentos regulamentados e realizar fiscalização contínua
Utilização de microchips fora das especificações técnicas	Definir requisitos técnicos claros no Termo de Referência e exigir certificações dos microchips
Descumprimento de prazos na execução dos serviços	Prever cronograma de execução, cláusulas de penalidades e acompanhamento pelo fiscal do contrato
Insuficiência de profissionais para atendimento da demanda	Exigir quantitativo mínimo de profissionais habilitados e comprovação prévia de equipe técnica
Não observância das normas de bem-estar animal	Inserir cláusulas específicas sobre bem-estar animal e realizar fiscalização permanente
Falhas no registro e controle dos procedimentos realizados	Exigir relatórios padronizados, registros individualizados e sistema de controle dos serviços executados
Preços registrados acima do valor de mer-	Realizar pesquisa de preços ampla e atualizada, com

cado	revisão periódica dos valores registrados
Inexecução parcial ou total dos serviços contratados	Prever sanções administrativas, possibilidade de rescisão e convocação de fornecedores remanescentes
Baixa efetividade das ações contratadas	Planejar a execução conforme a demanda do Município e acompanhar os resultados dos serviços prestados
Empresa fora do município que por ventura queiram realizar os procedimentos no local de origem	O plano de trabalho prevê proibição dos procedimentos fora do município

## 14. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS DE TRATAMENTO

Possíveis Impactos Ambientais:

- Geração de resíduos de serviços de saúde (RSS), como materiais perfurocortantes, resíduos biológicos e medicamentos, decorrentes dos procedimentos de castração.
- Risco de descarte inadequado de resíduos veterinários, podendo causar contaminação do solo e da água, caso não haja manejo correto.
- Consumo de insumos e recursos naturais, como água e energia elétrica, durante a realização dos procedimentos.
- Uso de medicamentos, anestésicos e produtos químicos, com potencial impacto ambiental se utilizados ou descartados de forma incorreta.
- Emissões indiretas relacionadas ao deslocamento de equipes, equipamentos e animais para os locais de atendimento.

Os impactos identificados são considerados de pequeno porte e controláveis, desde que observadas as normas ambientais e sanitárias aplicáveis.

## 15. RESULTADOS ESPERADOS

Com a implementação do Registro de Preços para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços médicos veterinários de castração e microchipagem, a Secretaria Municipal de Administração de Orleans pretende alcançar resultados concretos voltados à promoção da saúde pública, ao bem-estar animal e à eficiência das políticas públicas municipais.

Entre os principais resultados esperados, destacam-se:

- Redução do crescimento populacional desordenado de animais, especialmente cães e gatos, contribuindo para a diminuição de abandonos e maus-tratos;
- Prevenção e controle de zoonoses, com impacto direto na proteção da saúde humana, considerando a relação entre animais e saúde pública;
- Identificação e rastreabilidade dos animais atendidos, por meio da microchipagem, permitindo melhor controle, acompanhamento e gestão das ações de bem-estar animal;
- Apoio às políticas de guarda responsável, fortalecendo ações educativas e preventivas desenvolvidas pelo Município;
- Melhoria das condições sanitárias e ambientais, reduzindo riscos à coletividade e à rede pública de saúde;
- Otimização dos recursos públicos, por meio da contratação planejada e flexível via Sistema de Registro de Preços, garantindo eficiência, economicidade e previsibilidade orçamentária;
- Ampliação do acesso da população aos serviços veterinários essenciais, especialmente para famílias em situação de vulnerabilidade social.

Dessa forma, a contratação contribui diretamente para o cumprimento das atribuições da Secretaria Municipal de Administração de Orleans, promovendo ações integradas de saúde pública, prevenção de doenças e proteção animal, em consonância com as diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS) e com o interesse público municipal.

## 16. PROVIDÊNCIAS NECESSÁRIAS

Em atendimento ao disposto no art. 23 da Lei nº 14.133/2021, foi realizada pesquisa de preços públicos

junto a cinco municípios, considerando contratações de objeto compatível, em período recente e com características semelhantes às pretendidas pela Administração.

Da análise dos valores coletados, procedeu-se ao cálculo da média aritmética, a qual resultou no preço base estimado para a presente contratação, servindo como parâmetro para aferição da vantajosidade e da adequação do valor ao mercado.

Com base no preço estimado apurado, restaram adotadas as seguintes providências necessárias à regularização do processo de contratação:

6. Elaboração da minuta do contrato, observando as condições, prazos e obrigações compatíveis com o objeto e com a legislação vigente;
7. Submissão do processo à análise do órgão jurídico competente, para verificação da legalidade e conformidade dos atos;
8. Verificação da existência de dotação orçamentária suficiente e emissão da respectiva reserva orçamentária;
9. Publicação do ato de contratação, em observância aos princípios da publicidade e da transparência;
10. Formalização da contratação, com a assinatura do instrumento contratual e posterior emissão da ordem de fornecimento.

Dessa forma, cumpridas todas as etapas exigidas, a contratação encontra-se apta a prosseguir de maneira regular, eficiente e em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

## **17. VIGÊNCIA DA ATA/CONTRATO**

A Ata de Registro de Preços terá vigência de 01 (um) ano, contado a partir de sua assinatura, prorrogável por igual período, desde que comprovada a manutenção da vantajosidade dos preços para a Administração.

Em caso de prorrogação, as quantidades inicialmente registradas poderão ser renovadas em sua totalidade, independentemente do quantitativo utilizado durante a vigência anterior, vedada a cumulação de saldos não utilizados.

Os contratos administrativos decorrentes do Registro de Preços terão sua vigência e condições estabelecidas conforme os arts. 104 a 140 da Lei nº 14.133/2021, podendo ser formalizados por instrumento contratual ou por outro instrumento hábil, como nota de empenho, autorização de compra ou ordem de execução de serviços.

A Administração poderá promover acréscimos ou supressões de até 25% do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

## **18. DAS PRERROGATIVAS DA ADMINISTRAÇÃO:**

Nos termos do art. 104 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a Administração Pública detém prerrogativas especiais na execução dos contratos administrativos, as quais são indispensáveis à supremacia do interesse público e à adequada gestão contratual.

No âmbito do presente Registro de Preços e dos contratos dele decorrentes, constituem prerrogativas da Administração, sem prejuízo de outras previstas em lei ou no instrumento convocatório:

- I – Modificar unilateralmente o contrato, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do contratado, nos limites previstos no art. 124 da Lei nº 14.133/2021;
- II – Rescindir unilateralmente o contrato, nos casos previstos em lei, assegurado o contraditório e a ampla defesa, especialmente nas hipóteses de inexecução total ou parcial do objeto;
- III – Fiscalizar a execução do contrato, por meio de gestor e fiscal formalmente designados, podendo acompanhar, orientar, registrar ocorrências, emitir notificações e exigir o fiel cumprimento das obrigações assumidas pela contratada;
- IV – Aplicar sanções administrativas à contratada, nas hipóteses de descumprimento das obrigações contratuais ou legais, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021, no edital e no contrato, observados o devido processo legal, o contraditório e a ampla defesa;
- V – Ocupar provisoriamente bens móveis, imóveis, equipamentos, materiais e serviços vinculados ao objeto do contrato, quando necessário à continuidade da execução do serviço público ou à apuração de irregularidades, nos termos da legislação vigente;
- VI – Determinar a paralisação da execução dos serviços, sempre que verificada a inobservância de nor-

mas técnicas, sanitárias, de bem-estar animal ou de segurança, até que sejam sanadas as irregularidades constatadas;

VII – Exigir a correção, substituição ou refazimento dos serviços, às expensas da contratada, sempre que constatadas falhas, vícios, defeitos ou desconformidades com as especificações do Termo de Referência e da proposta vencedora;

VIII – Promover ajustes quantitativos, observados os limites legais, inclusive acréscimos ou supressões de até 25% do valor inicial atualizado do contrato, conforme art. 125 da Lei nº 14.133/2021;

IX – Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados, quando em desacordo com as condições contratuais, técnicas ou legais, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis;

X – Adotar medidas administrativas preventivas ou corretivas, visando assegurar a continuidade, a qualidade e a eficiência da prestação dos serviços contratados.

As prerrogativas aqui elencadas serão exercidas sempre em observância aos princípios da legalidade, razoabilidade, proporcionalidade, motivação, eficiência e interesse público, não afastando o dever da Administração de respeitar os direitos da contratada e o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, quando legalmente cabível.

### **19. DA SUBCOBTRATAÇÃO:**

Não se admite a subcontratação do objeto contratado, sendo esta vedada como regra geral.

Excepcionalmente, somente mediante prévia e expressa autorização da Administração, devidamente justificada nos autos, poderá ser admitida a subcontratação de parte do objeto, observado o limite por ela estabelecido, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais do contratado.

Na hipótese de autorização, o contratado deverá apresentar documentação comprobatória da capacidade técnica do subcontratado, a qual será analisada pela Administração e juntada aos autos do respectivo processo.

É expressamente vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica que possua vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que atue na licitação, na gestão ou na fiscalização do contrato, bem como quando houver relação de cônjuge, companheiro ou parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo tal vedação constar expressamente do edital.

### **20. RESPONSÁVEL PELA DEMANDA**

Secretaria Municipal de Administração

### **21. ENCERRAMENTO**

Diante do exposto, o presente Termo de Referência estabelece as condições técnicas, operacionais e legais necessárias para a contratação pretendida, observando os princípios da legalidade, eficiência, economicidade e interesse público, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, ficando o processo apto ao regular prosseguimento.

### **21. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

Trata-se de ARP.

Orleans, 09/02/26.

**Amanda Perin Mendes**  
*Gerente de Departamento*

**Airton Bratti Coan**  
*Secretário de Administração*